

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de março de 2017

Ano XII | Edição nº 771

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Termo de Cancelamento	3
Atas de registro de preço	3
Prazo Recursal	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Concursos Públicos / Processos Seletivos	10
Convocação	10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	11
Convocação	11
Secretaria Municipal de Finanças	12
Notificações	12
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	13
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Atos Legislativos	13
Resumo da Sessão	13
Horários de Ônibus	17

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.071, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.017

*SUBSTITUI MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO.*

AFONSO MACCHIONE NETO Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Ofício nº 33, de 26 de janeiro de 2.017, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º Ficam SUBSTITUIDOS os membros Representantes da Prefeitura Municipal, nomeados pelo Decreto nº 6.766, de 09 de junho de 2.015, do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, conforme seguem:

MEMBROS

I – Representantes da Prefeitura Municipal

1) Representante do Prefeito:

Titular: NEUSA DA COSTA PERES

Suplentes: HELIS EDINA ROBERTA VALENTINA BARBOSA MILA

2) Representante do Fundo Social de Solidariedade:

Titular: MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES

Suplente: ARIANA MORATA RAMOS

3) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: IVONETE PEREIRA DA SILVA

Suplente: KÁTIA MARIA ESPELETA BARALDI

4) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: GUSTAVO GIANETTI FIORIN

Suplente: CARLOS ALBERTO CANONICE

5) Representante do INSS:

Titular: CARLA HERRERA MARTOS

Suplente: MARIA CECÍLIA MENDES GANDINI

6) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ALESSANDRA GARCIA ANDREOTTI

Suplente: ROSANA APARECIDA ALVAREZ GIMENEZ

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.071, de 16 de fevereiro de 2.017

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 09 de junho de 2.017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/bocardi.-

Código Localizador: NSY3B0KJ

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA CETESB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

**CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.****EMPRESA VENCEDORA:**

EMPRESA	VALOR
CGR CATANDUVA – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.	R\$ 3.276.000,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Código Localizador: QBQO21/D**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE 20.000 TONELADAS DE PEDRA BRITADA(DIVERSAS GRANULOMETRIA), PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MÁRCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI - ME	R\$ 538.800,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Código Localizador: 86JL8VPT**Termo de Cancelamento****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM****PROCESSO N.º 2015/9/34927****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 227/2015****ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
227/2015****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

OMUNICÍPIO DE CATANDUVA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, em atendimento à solicitação da empresa ROYAL CLEAN COMERCIAL LTDA ME, neste ato representada por FELIPE STUGINSKI, decide cancelar o registro dos itens 1 - Toalhas de Papel Interfolhas; 2 - Papel higiênico folhas dupla; e 4 - Papel higiênico folha simples, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2017/1/93.

Código Localizador: PATMBMGN**Atas de registro de preço****PROCESSO N.º 2016/8/27171****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/2016****REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO N.º 218/2016**

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal ENGENHEIRO, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva/SP, e a empresa VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.832.987/0001-15, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Bairro Praia do Morro, CEP 29.216-560, na cidade de Guarapari – ES, neste ato representada por IRINEIA FREIRE TAVARES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 1.322.561 SSP/ES e inscrita no CPF sob nº 068.873.077-90, residente e domiciliado à Rua Elisiário L. Dias, nº 54, Bairro Olaria, CEP 29.200-215, na cidade de Guarapari – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle

de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 38.195-0, Agência 0924-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;



b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 10 de fevereiro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP

IRINEIA FREIRE TAVARES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000253/16 - PREGÃO ELETRÔNICO					
43122 - VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR					
CNPJ: 14.832.987/0001-15					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	011.002.211	CETAMINA 50MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	200	53,64	10.728,00
2	011.001.643	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 MIAMP	500	8,99	4.495,00
6	011.001.903	TRAMADOL-CLORIDRATO DE 50 MG-ML SOLUÇÃO AMP	3.000	1,48	4.440,00
				Valor Total Geral:	19.663,00
				Valor Total da Licitação:	19.663,00

Código Localizador: BNBJ9EH6

PROCESSO N.º 2016/10/31590 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 222/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 222/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULO TIPO VAN, VEÍCULO TIPO PICAPE E VEÍCULO TIPO FURGÃO, PARA USO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO AUDESP N.º 2017000000020.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES



Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva/SP, e as empresas:

COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.891.642/0001-41, com sede à Rua Goiás, nº 580, Qd.36 Lt. 05, sala01, Centro, CEP 76.220-000, na cidade de Fazenda Nova - GO, neste ato representada por GUSTAVO COSTA MANSO, brasileiro, casado, Empresário, sócio-proprietário, portador do RG nº 3917000 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob nº 975.972.521-53;

LDW MERCANTIL EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.877.972/0001-64, com sede à Rua Rua Magda Perona Frossard, nº 770, SALA 04, Nova Aliança, CEP 14.026-596, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por WILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG 42.136.789-1, e inscrito no CPF 219.203.958-14, residente e domiciliado à rua Francisco de Almeida, nº1100, Bloco 4, Apto 407, Parque São Sebastião, Cep 14.093-230 na cidade de Ribeirão Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULO TIPO VAN, VEÍCULO TIPO PICAPE E VEÍCULO TIPO FURGÃO, PARA USO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 222/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 60 dias corridos para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP, Conta nº 33.218-6, Agência 2057-5, Banco do Brasil;

LDW MERCANTIL EIRELI- ME, Conta nº 23086-3, Agência 6855-1, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato



punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar

com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 22 de fevereiro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)



COUTIN ESCRITORIO, DISTRIBUIÇÃO E
COMERCIO LTDA – EPP

GUSTAVO COSTA MANSO

LDW MERCANTIL EIRELI- ME

WILSON PEREIRA DOS SANTOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000259/16 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.001.004	VEICULO TIPO PICAPÉ CABINE DUPLA FLEX ZERO UN	UN	1	83.990,00	83.990,00
Valor Total Geral:						83.990,00
2	124.001.003	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES ZERO KM	UN	1	146.800,00	146.800,00
Valor Total Geral:						146.800,00
Valor Total da Licitação:						230.790,00

Código Localizador: M0FVE6XA

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 - o REGISTRO DE PREÇOS DE AREIA GROSSA LAVADA E AREIA FINA LAVADA PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, julgou as empresas: MINERAÇÃO ÁGUA VERMELHA EIRELI (REF. AO ITEM: 01) e MÁRCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI - ME (REF. AO ITEM: 02), classificadas/habilitadas, por cumprimento quanto ao exigido no edital.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 07/03/2017 a 09/03/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: YV1HR79Z

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 23 - ANO: 2014

ADITIVO Nº 03

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, doravante denominado CONTRATANTE, decide aditar o contrato celebrado com a empresa BRANDEMARTE E SENTURION LTDA, doravante denominada CONTRATADA, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, em mais 12 (doze) meses, de 04/02/2017 a 04/02/2018, com efeitos retroativos, devendo onerar a nota de Reserva Orçamentária nº 1659 do exercício de 2017, Ficha 81, Unidade 020301, Funcional 04.122.0002.2014.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 110000, Fonte de Recurso 00100, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2017/1/2180.

Código Localizador: 3PRWMI7D

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2016

Considerando a DESISTÊNCIA do (a) candidato (a) abaixo relacionado:

Cargo: Bibliotecário

1º - Nayara Ramos

Ficam CONVOCADO(a), nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público 002/2016, o(a) candidato(a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: Bibliotecário

2º - Gabriela Aparecida da Cunha Yamane

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 07 a 13 de março de 2017, no horário das 13:00 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.



Catanduva, 06 de março de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Depto de Recursos Humanos

Código Localizador: SLHHQGAI



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Convocação

ANEXO CONVOCAÇÃO

Ficam convocados aos senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no dia 07 de Março de 2017, 8:00h, na Secretaria de Assistência Social, Rua Natal, nº 212 – São Francisco, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata anterior;
- Aprovação da Resolução referente à Inscrição de Entidades junto ao CMDCA;;
- Escolha da Comissão para Análise da Documentação e Visitas às Entidades que solicitaram a inscrição;
- Informação sobre o Imposto de Renda – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
- Outros Informes.

Neusa da Costa Peres

Presidente do CMDCA

Código Localizador: NUTFOSVQ



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	QUADR A/LOT E Nº	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
Hermelindo Belani	Rua Irlanda, 423	17/D-02	148/2016 – TS	2016/11/35364
Salvador Fernandes	Rua Abaeté	D/16	502/2015 – TS	2016/12/4018
Pedro Climaco Dos Reis	Rua Araxá, 145	C/24	538/2015- TS	2016/12/40045
Rosalina Veronezi Ferreira	Rua Ipanema	B/12	222/2016 – TS	2017/1/1243

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 4 de março de 2017.

José Roberto Gomes
Seção De Dívida Ativa

Código validador: QN8H47ZQ



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: CONVITE Nº 04/17

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Aristides Jacinto Bruschi, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão da Comissão Julgadora de Licitação no procedimento licitatório realizado na modalidade Convite sob nº 04/2017, visando a aquisição de material de escritório para os gabinetes dos Vereadores, Assessores Parlamentares e outros departamentos da Câmara Municipal, e, ainda, tendo em vista os pareceres da Assessoria Jurídica desta Casa, HOMOLOGO o resultado e ADJUDICO o objeto da licitação ao vencedor do certame DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA-EPP, cravado na cidade de Catanduva-SP, que apresentou o menor valor global.

Catanduva, em 02 de março de 2017.

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Presidente

Código Localizador: HQDZPOL2

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/02/2017

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR ARISTIDES J. BRUSCHI (Enfermeiro Ari)

Nº 64/17 – solicitando providenciar troca de duas lâmpadas queimadas na Rua Caputira nº 494.

Nº 65/17 – solicitando troca de lâmpada queimada na

Rua Salto nº 800.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 66/17 – solicitando um desconto ou bolsa de estudo ao aluno Ricardo Tadeu.

Nº 67/17 – solicitando realizar limpeza e manutenção no canteiro central na Av. Miguel Calil.

DO VEREADOR BENEDITO A. PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 68/17 – solicitando construção de redutor de velocidade ao longo da Rua das Romãs.

Nº 69/17 – solicitando instalar redutor de velocidade na Rua Ipojuca.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 70/17 – solicitando sinalização de pare na ponte da Av. Eng. José Nelson Machado entre a Rua Recife e Aracaju.

Nº 71/17 – solicitando revitalização de sinalização de solo Pare na Av. Eng. José Nelson Machado, ponte que fica localizada entre as Ruas Descalvado e Cuiabá.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 72/17 – solicitando reparo na Av. Francisco Agudo Romão Filho nº 165, sentido centro bairro.

Nº 73/17 – solicitando reparo na estrutura da ponte localizada na Av. Kionary Uemura.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI

Nº 74/17 – solicitando incluir a Sra. Fatima Ribeiro Soares, no Programa Social Frente Cidadã.

Nº 75/17 – solicitando poda de grama na praça em frente a Rua Corumbá nº 387.

Nº 76/17 – solicitando que seja atendido a solicitação do Sr. José Bortolossi Abegão, morador da Rua Pindorama nº 728.

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 56/17 – solicitando instalação de uma lombos faixa na Rua Parati nº 221.

Nº 77/17 – solicitando a permanência de um guarda municipal no terminal urbano e no mercado municipal.

Nº 78/17 – solicitando um estudo para eliminar uma vaga de estacionamento de um lado da Rua Aracaju próximo a Rua 24 de Fevereiro e também da Rua Santos



para possibilitar a virada do ônibus circular.

Nº 79/17 – solicitando elaborar um projeto de conscientização da importância da reciclagem nas escolas.

Nº 80/17 – solicitando reparo no piso que esta solto ao lado do orelhão do terminal urbano e fazer uma limpeza para eliminar sujeira, principalmente as fezes de pombos.

Nº 81/17 – solicitando que tape os buracos de toda a extensão da Rua Pitangueiras.

Nº 82/17 – solicitando que tape os buracos de toda a extensão da estrada Vicinal José Frias Garcia conhecida como estrada da Jacuba.

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 83/17 – solicitando reparos no asfalto da Rua Ouro Branco próximo a caixa d'água.

Nº 84/17 – solicitando poda de árvores e limpeza do mato na praça da Rua Ouro Branco.

Nº 85/17 – solicitando reparo no asfalto da rotatória da Av. Rio Brilhante.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 86/17 – solicitando limpeza na praça no entroncamento da Rua Campos do Jordão com Rua São Bento.

Nº 87/17 – solicitando construir uma lombada na Av. José Nelson Machado, antes da Rua Cuiabá.

Nº 88/17 – solicitando construir uma lombada na Rua Sergipe, entre as Ruas Pompéia e Pirajú.

Nº 89/17 – solicitando limpeza no terreno localizado na Rua Orlândia nº 276.

Nº 90/17 – solicitando limpeza no terreno de frente para a Rua Inglaterra, em frente ao Postinho de Saúde.

DO VEREADOR ANTONIO A. FERREIRA (Gaúcho)

Nº 91/17 – solicitando recapear a Rua João Chimello entre Rua Aurora do Norte e Av. Maranguape.

Nº 92/17 – solicitando recapeamento na Av. Elias Bauab entre Av. Olímpia e Rua Pernambuco.

Nº 93/17 – solicitando recapeamento na Rua Conchal CECAP.

Nº 94/17 – solicitando recuperação no asfalto na Rua Promissão.

Nº 95/17 – solicitando recuperação no asfalto na Rua

15 de Novembro com Rua Porto Alegre.

Nº 96/17 – solicitando recuperação no asfalto na Rua Igarapava nº 100.

Nº 97/17 – solicitando troca de lâmpada na Rua Igarapava com a Av. Holambra.

Nº 98/17 – solicitando abertura de USR Dr. Carlos Roberto Surian, “Nova Catanduva” até às 00:00 horas.

Código Localizador: +GH757CW

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/02/2017

MOÇÃO APROVADAS:

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 14/17 – moção de aplauso ao presidente do Sebrae-SP, Paulo Skaf, pela parceria com a DesenvolveSP, oferecendo crédito com juro zero para MEIs.

Nº 15/17- moção de aplausos à vice-diretora da Escola Estadual Antonio Maximiano Rodrigues, Patrícia Monteleone, pela comenda de “Grau de Dama” recebida no último 1º de fevereiro.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Do Nº 16/17 ao Nº 22/17 – moção de aplausos e congratulações aos atletas pela participação no 15ª Campeonato Paulista do Interior de Supino e Levantamento Terra (Carlos Bertin). (Felipe Túlio Ramos, Victor Anastácio, Otávio Rossi, Alan Turco, Adilson Santana, Geversson Ramos e Marilene Pereira).

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR CIDIMAR PORTO

Nº 98/17 – solicitando ao Prefeito Municipal a cópia do contrato entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e a Cooperativa RECICLA Catanduva.

DO VEREADOR BENEDITO ALEXANDRE PEREIRA (Ditinho Muleta)

Nº 99/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que tome as devidas providências no sentido de instalar novos ventiladores e informações para a possibilidade de disponibilizar mais assentos no velório do Cemitério Nossa Senhora de Fátima.

Nº 100/17 – solicitando ao Prefeito Municipal explicações por quais motivos a Prefeitura Municipal de



Catanduva suspendeu a disponibilidade dos transportes coletivos que levavam os alunos da E.E. Nicola Mastrocola até o Instituto Federal.

Nº 101/17 – solicitando ao Prefeito Municipal bem como a direção do IMES-Catanduva para que informe sobre a possibilidade de ser concedido uma bolsa de estudo ou um desconto para o aluno Emerson Júnior dos Santos Simeão.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 102/17 – solicitando ao Prefeito Municipal bem como a empresa de Ônibus Jundiá a possibilidade de criarem uma nova linha até o UPA, o que poderia ser feito através de linha já existente, como a linha Bom Pastor ou Solo Sagrado.

DO VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 103/17 – solicitando ao Prefeito Municipal da possibilidade de se construir uma rotatória na Av. Pastor Dutra de Moraes que esta na divisa dos Bairros Solo Sagrado II e Jardim Eldorado, nas imediações da Rua Paranaçuã, na esquina do CETEC e Instituto Federal.

Nº 104/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar os termos de compromisso de autorização de uso do Recinto de Exposições “João Zancaner” do período de 23/02/2010 à 16/02/2017.

Nº 105/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar os contratos de aluguel do Recinto de Exposições “João Zancaner” bem como os valores cobrado e ainda os que foram cedidos de forma gratuita no período de 23/02/2010 à 16/02/2017.

Nº 106/17 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar todos os protocolos feitos a Central de Atendimento no período de 01/01/2016 ate 15/02/2017, tendo como assunto a autorização de uso do “Recinto de Exposições João Zancaner de Catanduva -SP”.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 107/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que seja realizado em regime de urgência a manutenção da praça situada no bairro Jardim Paraíso, pois a mesma encontra-se em estado de abandono.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI

Nº 108/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informações sobre a pavimentação da Rua Monte Santo nº 185, Parque Agudo Romão II.

Nº 109/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informar

em que patamar de identificação e caracterização encontra-se a artéria da Rua Jataí no Bairro Jardim Vertoni, bem como as perspectivas das realizações dos serviços necessários.

Nº 110/17 – solicitando ao Prefeito Municipal que seja oficiado o Tenente Coronel PM Paulo César Gomes no sentido de estudar a possibilidade de transferir o Sd PM 2 - Bruno Moreira da Silva do 13º Batalhão da Polícia Militar do Interior – 2ª Companhia do BPMI, PM de Cândido Rodrigues para o 30º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Catanduva/SP.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 111/17 – solicitando ao Prefeito Municipal informações relacionadas as obras de pavimentação do bairro Residencial Cidade Jardim.

Nº 112/17 – solicitando ao Prefeito Municipal para que seja enviado os demonstrativos, comprovando os recebimentos dos repasses efetuado pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC) ao município de Catanduva dos últimos 6 anos, ou seja, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Nº 113/17 – solicitando ao Executivo Municipal bem como a Secretaria de Educação para que informe o número de crianças assistidas pelo horário estendido das creches e o real valor que era investido o funcionamento das creches com horário estendido.

Nº 114/17 – solicitando ao Superintendente de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC) para que seja enviado os demonstrativos, comprovando os repasses efetuado pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC) ao município de Catanduva dos últimos 6 anos, ou seja, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Código Localizador: SBBEMWZQ



EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) intensificará, entre os dias seis e 10 de março, as vistorias e visitas de casa a casa nos bairros; Cidade Jardim, Jardim Oriental, Pedro Nechar, Pedro Monteleone, Jardim dos Coqueiros 1 e 2, Joaquim Lopes e Luminar.

A equipe fará bloqueio contra criadouros de dengue no sábado, dia 04, nos bairros Monte Líbano e Cidade Jardim, onde também está prevista nebulização. No mesmo dia, a ação de combate à dengue terá reforço dos Agentes Comunitários de Saúde no mutirão que deverá passar pela Vila Celso, Vila Soto, Jardim America e Jardim Irradiação.



ALERTA

A Secretaria de Saúde de Catanduva alerta para grande quantidade de larvas encontradas em residências visitadas. A secretaria pede a colaboração da população para eliminar larvas em locais acessíveis como: bebedouros de animais, plantas, piscinas, ralos pluviais, calhas, lages, chão, entre outros.

“Somente com a efetiva participação da população, assumindo a sua parcela de responsabilidade, e, mudando atitudes e práticas que possibilitam a manutenção de criadouros do mosquito no seu ambiente, será possível minimizar essa situação”.

DICA DA SEMANA: ENTULHOS

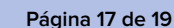
DICA DA SEMANA: Vasos de plantas ou de flores

- 1. Colocar a planta em vaso com terra.
- 2. Trocar a água duas vezes por semana, escovar a parede interna dos vasos e lavar com água corrente as raízes das plantas.
- 3. Floreiro: remover as flores, trocar a água duas vezes por semana e lavar o vaso.
- 4. Plantas em água para criar raiz: vedar a boca do vaso com película de polietileno (magi-pack), ou papel alumínio, ou algodão, ou tecido ou trocar a água duas vezes por semana e lavar o vaso.

OBS: Está em andamento a vacinação contra a febre amarela nos postos de Saúde de Catanduva. PREVINA-SE, COLABORE.



Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



[illegible]

[illegible]